

AWARE

INVESTMENTS

WEALTH MANAGEMENT

Manual DCBE

2025

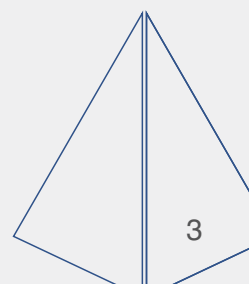
Manual DCBE | 2025



Está aberto o prazo para a entrega da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) relativa ao ano-base de 2024. Elaboramos um guia objetivo, em formato de perguntas e respostas para ajudá-lo a entender melhor a declaração e as regras de preenchimento. Destacamos que nosso guia leva em consideração as orientações apresentadas pelo próprio Banco Central do Brasil (BACEN) no manual publicado em sua página na internet (www.bcb.gov.br), com última atualização em 15.02.2025.

Parte 1 – Questões gerais

Para que serve a DCBE?



1. Para que serve a DCBE?

A DCBE é um instrumento utilizado pelo BACEN para monitorar o volume de ativos financeiros e investimentos que pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no Brasil possuem fora do território nacional.

Note que a DCBE **não é uma declaração tributária** e não possui impactos fiscais. Trata-se de uma obrigação acessória de cunho regulatório que permite ao BACEN colher estatísticas e avaliar o grau de internacionalização da nossa economia.

2. Quem está obrigado a entregar DCBE?

As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, que possuam bens e direitos de qualquer natureza (ativos financeiros, bens, direitos, imóveis entre outros) no exterior, em valor igual ou superior a USD 1 milhão, em 31 de dezembro de cada ano-base, estão obrigadas a apresentar uma declaração anual (CBE Anual).

Por outro lado, as pessoas que possuam valores de qualquer natureza igual ou superior a USD 100 milhões, sujeitam-se às declarações trimestrais (CBE Trimestral).

Observações:

| Se a pessoa física ou jurídica possuir bens e direitos avaliados em outras moedas, será necessário realizar a conversão para Dólares dos Estados Unidos, considerando a taxa fixada pelo Banco Central do Brasil para cada data-base para verificar a obrigatoriedade de apresentar a declaração; e

| Atenção, apesar de serem considerados apenas os bens e direitos com valores positivos na apuração da obrigatoriedade ou não da entrega da declaração, se configurada tal obrigatoriedade, devem ser informados na declaração todos os bens e direitos detidos pela pessoa física ou jurídica, inclusive empresas cujo patrimônio líquido esteja negativo.

3. Como avaliar a obrigatoriedade de declaração no caso de bens detidos conjuntamente com outras pessoas?

No caso de bens possuídos em condomínio, a determinação da necessidade de declaração baseia-se no valor total do ativo, não na parcela pertencente a cada condômino.

Ou seja, se o valor total do bem ultrapassar os limites estabelecidos, todos os proprietários são obrigados a entregar a declaração, mesmo que a parte de cada um não alcance o valor de piso (USD 1 milhão). Nessa situação, cada declarante deve declarar somente o valor de sua respectiva parcela ideal do bem detido conjuntamente.

No caso de cônjuges, cada um deverá declarar a sua parcela, independentemente do regime de casamento ou da informação prestada à Receita Federal.

4. Como declarar os bens detidos por espólio?

Permanece a obrigatoriedade da declaração para titulares de bens no exterior que tenham falecido. A declaração deve continuar a ser submetida em nome do(a) falecido(a) até que ocorra a partilha definitiva dos bens.

5. Qual o prazo para entrega da DCBE?

Os prazos de entrega das declarações são fixos, sendo:

I Declaração anual: de 15 de fevereiro a 5 de abril, às 18h, do ano subsequente ao ano-base;

I Declaração trimestral 1 (referente à data-base 31.03): de 30 de abril a 5 de junho, às 18h, do mesmo ano;

I Declaração trimestral 2 (referente à data base 30.06): de 31 de julho a 5 de setembro, às 18h, do mesmo ano;

I Declaração trimestral 3 (referente à data base 30.09): de 31 de outubro a 5 de dezembro, às 18h, do mesmo ano.

Observações:

I Caso as datas indicadas acima coincidam com dia em que não haja expediente no Banco Central do Brasil (ex.: finais de semana, feriados nacionais, entre outros), fica prorrogado o prazo até às 18h do primeiro dia útil subsequente;

I Não existe Declaração trimestral referente ao 4º trimestre, pois trata-se da database da Declaração anual, sendo esta última a declaração a ser apresentada; e

I Na Declaração anual, os dados devem ser informados considerando o valor acumulado para o ano inteiro, ao passo que, nas Declarações trimestrais, os dados devem se referir apenas ao trimestre.

6. Existem penalidades em caso de entrega com atraso ou falta de declaração?

Sim, existem penalidades no caso de: (i) atraso na declaração; (ii) prestação de informação incorreta ou incompleta; (iii) falta de declaração; (iv) prestação de informação falsa.

As penalidades podem chegar a até R\$ 250.000,00, a depender da infração cometida.

No caso específico de declaração em atraso, a multa aplicável é de 1% do valor sujeito a declaração, limitada a R\$ 25.000,00.

7. Como a DCBE está organizada?

A DCBE está organizada em “abas”. Ao abrir o sistema da declaração, a pessoa física será direcionada a uma aba inicial denominada “Declarante”, na qual deve fazer constar seus dados pessoais e especificar o responsável pela declaração. Após preencher essa tela inicial, o declarante deve clicar na aba “Ativos” e clicar no botão “incluir ativo” para selecionar o tipo de ativo a ser reportado na declaração.

Nas perguntas abaixo, mostraremos como declarar os principais tipos de ativos detidos por nossos clientes no exterior.

8. Como declarar cotas de fundos de investimento no exterior?

Inicialmente, o declarante deverá identificar se possui mais ou menos de 10% de participação diretamente no fundo de investimento a ser declarado.

No caso de fundos em que o declarante possui mais de 10% de participação, é necessário identificar o fundo e dar detalhes sobre essa entidade. No caso de fundos em que o declarante possui menos de 10% de participação, o sistema solicita informações mais genéricas.

Fundos com participação maior ou igual a 10%

Os investimentos em fundos de investimento cuja participação seja maior ou igual a 10% do patrimônio líquido devem ser declarados na categoria “participação maior ou igual a 10%” e não é possível agregar informações de fundos cuja participação do declarante seja igual ou superior a 10%. É obrigatória a identificação individual de cada fundo.

Nesse caso, o contribuinte deverá inicialmente cadastrar o fundo, informando os seguintes dados:

I Nome atribuído ao fundo;

I País onde o fundo está constituído;

I Informar se o fundo transaciona (detém ativos e/ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas de países diferentes do país selecionado. A resposta deve ser positiva para estruturas destinadas a intermediar o fluxo de recursos entre várias jurisdições comparativamente à jurisdição onde o fundo é estabelecido.

I Cadastro Declaratório de Não Residentes: essa informação é somente necessária para fundos no exterior que invistam no Brasil;

I Número de empregados: o número efetivo de empregados do fundo, exceto terceirizados e equiparáveis;

I Informar a relação do declarante com a entidade: quando o declarante for pessoa física, o próprio sistema já reconhecerá essa condição, mostrando a seguinte classificação: “Declarante é investidor direto na empresa no exterior”;

I Especificação da atividade econômica da entidade: para fundos, utiliza-se “Serviços Financeiros e atividades auxiliares”, correspondente ao código 64 e, após, deve-se selecionar uma das 4 subatividades disponíveis no sistema: (1) fundo de pensão; (2) fundo de previdência; (3) fundo de investimento em ativos financeiros de curto prazo; ou (4) fundo de investimento em ativos de longo prazo.

Após o cadastro do fundo, deverão ser incluídas as seguintes informações:

I Moeda: moeda em que está denominado o patrimônio do fundo (não há necessidade de conversão para Dólares dos Estados Unidos ou para moeda brasileira);

I Método de valoração: aparecerá automaticamente a informação “valor patrimonial” como método de valoração adotado para o fundo;

I Patrimônio líquido na data-base: informe o valor total do patrimônio líquido do fundo na data-base. O valor poderá ser positivo, nulo ou negativo;

I Percentual de participação no patrimônio: indicar o percentual detido pelo declarante no patrimônio do fundo (deve ser informado um valor igual ou superior a 10% e igual ou inferior a 100%);

Rendimentos do fundo no período-base: valor total auferido como rendimentos pelo fundo no período-base (pode assumir valores positivos, nulos ou negativos); e

I Rendimentos distribuídos no período-base: valor total de rendimentos distribuídos pelo fundo no período-base.

Por fim, o declarante deverá responder se o fundo de investimento no exterior detém 50% ou mais do poder de voto em outras empresas.

Exemplo: imaginemos um caso hipotético em que o declarante era o único titular de um fundo de investimento localizado na Suíça. Ao final do ano, o patrimônio total do fundo era de EUR 13.576.033,00, sendo que, no período, foi registrado um lucro de EUR 670.000,00, o qual não foi distribuído ao cotista. O fundo não controla nenhuma entidade, de modo que não há empresas subjacentes a declarar. Neste caso, o contribuinte prestaria as seguintes informações:

I Moeda: EUR;

I Método de valoração: valor patrimonial;

I Patrimônio líquido na data-base: 13.576.033,00;

I Percentual de participação no patrimônio: 100,00;

I Rendimentos do fundo no período-base: 670.000,00;

I Rendimentos distribuídos no período-base: 0,00;

I O fundo de investimento no exterior controla outras empresas (detém 50% do poder de voto ou mais)? Não.

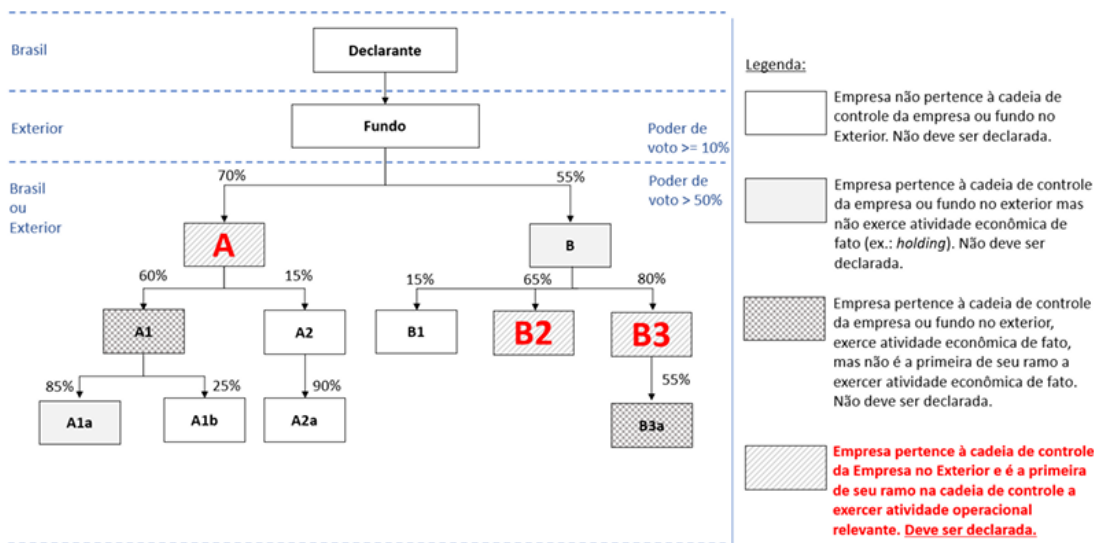
Imaginemos, agora, um exemplo diferente. Suponhamos que o fundo no exterior detém uma cadeia de empresas lá fora, sendo que, em algumas delas, o fundo detém participação direta ou indireta de mais de 50%. Todas essas entidades deveriam ser declaradas ou apenas algumas delas?

Na verdade, nem todas as entidades da cadeia devem ser declaradas. Conforme orientação do BACEN, o declarante deverá relacionar apenas a primeira entidade operacional (ou seja, com atividade econômica de fato) de cada cadeia de controle. Entidades que não sejam operacionais não devem ser relacionadas.

Os requisitos cumulativos que devem ser observados para atrair a necessidade de declaração são:

- a. Empresas ou fundos que exerçam atividades econômicas operacionais, isto é, aquelas constituídas sob a forma de holdings devem ser desconsideradas;
- b. A empresa constar na cadeia de controle do declarante; nesse caso, o controle é transmitido na cadeia desde que haja mais de 50% do poder de voto;
- c. A empresa ou fundo é a primeira do organograma a exercer atividade econômica de fato.

O gráfico abaixo, constante do manual elaborado pelo próprio BACEN, exemplifica como examinar a cadeia de controle do fundo e quais entidades abaixo dele deveriam ser declaradas:



No exemplo acima, as empresas A, B2 e B3 deveriam ser declaradas como controladas operacionais do fundo.

Nesse caso, as seguintes informações deveriam ser prestadas em relação a tais entidades:

I Nome da empresa;

I País onde está a sede da empresa;

I Atividade econômica principal da empresa controlada (o BACEN orienta que o declarante verifique o CNAE da controlada);

I Percentual de participação no capital da controlada. Ao informar o percentual de controle, o declarante deve multiplicar os percentuais de participação ao longo da cadeia de controle;

I Moeda em que está referenciada a participação na empresa (não há necessidade de conversão para Dólares dos Estados Unidos ou para moeda brasileira);

I Patrimônio líquido total da empresa na data-base;

I Valor de mercado da empresa na data-base: valor de mercado da empresa por meio de métodos de valoração distintos do patrimônio líquido; e

I Informar se a empresa está ao final da cadeia de controle. Responder “Sim” se a empresa estiver no último nível de seu ramo da cadeia de controle.

Fundos com participação menor que 10%

Os investimentos em fundos de investimento cuja participação da pessoa física é inferior a 10% do patrimônio líquido devem ser declarados na categoria “participação menor que 10%.”

Nesse caso, os seguintes campos deverão ser preenchidos:

I País: país em que o fundo está localizado;

I Moeda: moeda em que está denominado o patrimônio do fundo (não há necessidade de conversão para Dólares dos Estados Unidos ou para moeda brasileira);

I Valor de participação na data-base: valor de participação patrimonial no fundo; e

I Rendimentos distribuídos ao declarante: valor efetivamente distribuído pelo fundo ao declarante no período-base.

Exemplo: imaginemos que em 31.12.2024 uma pessoa física detinha 5% do capital de um fundo de investimento nos Estados Unidos. O valor de sua participação na data-base corresponde a USD 8.930.000,00, sendo que, no período, não houve distribuição de rendimentos ao declarante. Nesse caso, a tela da declaração seria preenchida com os seguintes dados:

I País: Estados Unidos;

I Moeda: dólar dos Estados Unidos – US\$;

I Valor de participação na data-base: 8.930.000,00;

I Rendimentos distribuídos ao declarante: 0,00.

7. Como declarar ações negociadas em bolsa?

No caso de ações negociadas em bolsa, é necessário prestar as seguintes informações:

I Mercado de negociação: informar o país em que a ação é negociada. Cabe um destaque de que a nacionalidade da empresa não é relevante para o preenchimento desse campo.

I Moeda: a moeda em que está marcada a ação (não há necessidade de conversão para dólares dos Estados Unidos ou para moeda brasileira);

I Valor na data-base: o valor total das ações, que deverá ser informado na mesma moeda já selecionada no campo anterior; e

I Dividendos recebidos no período: caso existam, informar o valor total dos dividendos recebidos no período-base.

Exemplo: suponhamos que uma pessoa física detinha 23.450 ações de uma empresa americana negociada na bolsa dos Estados Unidos, cujo valor de mercado, nessa data, correspondia a USD 2.245.103,00. No período, não foram distribuídos quaisquer rendimentos. Neste caso, a tela do programa seria preenchida com as seguintes informações:

I Mercado de negociação: Estados Unidos;

I Moeda: dólar dos Estados Unidos – US\$;

I Método de valoração: cotação em bolsa;

I Valor na data-base: 2.245.103,00;

I Dividendos recebidos no período: 0,00.

8. Como declarar participações em sociedades no exterior?

O declarante deverá, inicialmente, identificar se possui mais ou menos de 10% dos direitos de voto na empresa no exterior. No caso de empresas em que o declarante possui mais de 10% dos direitos de voto, é necessário identificar a empresa e dar detalhes sobre essa entidade. No caso de empresas em que o declarante possui menos de 10% de participação, o sistema solicita informações mais genéricas.

Empresas em que o direito de voto é maior ou igual a 10%

Inicialmente, o declarante deve selecionar a categoria “Empresas – participação no capital”, e indicar que a participação é maior ou igual a 10%. Na sequência, deve ser cadastrada a empresa no sistema por meio da inclusão das seguintes informações:

I Nome da empresa: nome da pessoa jurídica no exterior;

I País: jurisdição em que foi constituída a pessoa jurídica;

I Informar se a empresa transaciona (detém ativos e/ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas de países diferentes do país selecionado. A resposta deve ser positiva para estruturas destinadas a intermediar o fluxo de recursos entre várias jurisdições comparativamente à jurisdição onde a entidade está estabelecida;

I Cadastro Declaratório de Não Residentes: trata-se do código para registro das operações. Essa informação é somente necessária para empresas que invistam no Brasil e tenham registro de investidor não residente;

I Informar a relação do declarante com a entidade: quando o declarante for pessoa física, o próprio sistema já reconhecerá essa condição, mostrando a seguinte classificação: “Declarante é investidor direto na empresa no exterior”;

I Número de empregados: o número efetivo de empregados da empresa, exceto terceirizados e equiparáveis;

I Atividade econômica: para empresas, deve-se indicar a atividade econômica exercida pelas empresas no exterior, com base na origem dos recursos financeiros, sendo que, havendo mais de um tipo de receita, prevalece a qualificação a partir do maior tipo de receita.

- (i) Detalhamento da atividade econômica: a depender da atividade econômica selecionada, será necessário ainda incluir o detalhamento da atividade econômica a partir de um critério mais específico.

Exemplo: imaginemos que o declarante brasileiro possui uma sociedade nas Ilhas Virgens Britânicas denominada “BVI Corp”, que foi constituída para concentrar seus investimentos em ativos financeiros no exterior. A empresa detém apenas uma conta bancária (Bradesco Bank ou Bradesco Europa). A sociedade não possui outra atividade operacional e não possui empregados. A empresa não tem qualquer investimento no Brasil. Nesse caso, deveriam ser incluídas as seguintes informações na declaração:

I Nome da empresa: BVI Corp;

I País: Ilhas Virgens Britânicas;

I A empresa transaciona (detém ativos e/ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas de países diferentes do país selecionado? Sim;

I Cadastro Declaratório de não residentes – CDNR: deixar em branco;

I Relação com o declarante: declarante é investidor direto na empresa no exterior;

I Número de empregados: 0;

I Atividade econômica: 100 – empresa constituída para a aquisição de ativos financeiros.

Após o cadastro da empresa, deverão ser preenchidas as demais informações referentes à participação no exterior:

I Essa empresa possui cotação em bolsa de valores no exterior?

I Moeda do país da empresa no exterior: selecionar a moeda em que está referenciada a participação na empresa. Com base nessa moeda é que deverão ser informados os demais valores dessa ficha;

I Método de valoração: selecionar qual critério de valoração será utilizado dentre os disponíveis: (i) avaliação por especialista; (ii) cotação em bolsa, quando for o caso; (iii) fluxo de caixa descontado; (iv) negociação recente de parcela do capital; (v) valor total do patrimônio líquido;

I Valor da empresa na data-base: informar o valor total da empresa na data-base. O valor poderá ser positivo, nulo ou negativo;

I Patrimônio líquido na data-base: informar o valor total do PL na database. O valor poderá ser positivo, nulo ou negativo;

I Percentual de participação no capital social: indicar o percentual detido pelo declarante no capital social da empresa;

I Percentual do poder de voto detido pelo declarante na empresa no exterior: informar o percentual de participação do declarante, que deverá ser entre 10% e 100%;

I Ativo na data-base: informe o ativo total da empresa na data-base, o valor deverá ser igual ou maior que zero;

I Passivo exigível na data-base: informe o passivo exigível na data-base, o valor deverá ser igual ou maior que zero;

I Valor total do lucro ou prejuízo líquidos da empresa no exterior: deverá ser informado o total do lucro ou prejuízo líquido auferido no período-base, o valor poderá ser igual, maior ou menor que zero;

I Resultado líquido de itens não recorrentes: informe, em termos líquidos, os ganhos ou as perdas que tenham transitado no resultado do exercício. Deverão ser incluídos aqui, por exemplo, ganhos decorrentes da venda de um ativo permanente, como uma participação em empresa investida;

I Resultado líquido de reavaliações (*impairment*): informe, em termos líquidos, os ganhos (positivo) ou as perdas (negativo), que tenham transitado no resultado do exercício: (i) não realizados decorrentes de reavaliação de ativos (clientes, estoques, investimentos, imobilizado e intangível) e de passivos (constituição/reversão de despesas com provisões), e (ii) realizados na negociação de ativos (exceto estoque) e passivos. Constarão desse campo, por exemplo, os resultados não

realizados decorrentes da marcação a mercado de ativos financeiros, quando tiverem transitado no resultado do exercício;

I Resultado líquido de variação cambial: informe, em termos líquidos, os ganhos ou as perdas decorrentes da variação cambial de passivos e ativos que transitaram no resultado do exercício. Esse dado só será informado quando a empresa tiver ativos ou passivos denominados em uma moeda diferente de sua moeda funcional, gerando, assim, resultados de variação cambial;

I Lucro distribuído no período-base: informe o lucro aprovado para distribuição aos sócios (dividendos) no período-base, inclusive os decorrentes de reserva de lucros, o valor deverá ser igual ou maior que zero;

I Selecionar sim ou não, no questionamento referente a *se a empresa no exterior controla outras empresas (detém 50% ou mais do poder de voto)*.

Exemplo: imaginemos que uma pessoa física detenha 100% do capital votante de uma empresa em BVI que detém apenas ativos financeiros (bonds de empresas americanas e títulos do governo americano). A empresa não é cotada em bolsa e sua moeda funcional é o dólar. A empresa possui ativos no valor de USD 13.000.000,00, não possui dívidas e o valor de seu patrimônio líquido é de USD 13.000.000,00. A empresa não auferiu resultado de itens não recorrentes. O resultado líquido de reavaliações é de USD 150.000,00, a empresa não possui resultado de variação cambial. O lucro líquido gerado no período corresponde a USD 800.450,00 e houve distribuição integral desse valor. A empresa não possui empresas controladas que devem ser registradas. Nesse caso, as seguintes informações seriam prestadas:

I Esta empresa possui cotação em bolsa de valores no exterior? Não;

I Moeda do país da empresa no exterior: USD;

I Método de valoração: valor total do patrimônio líquido;

I Valor da empresa na data-base: 13.000.000,00;

I Patrimônio líquido total na data-base: 13.000.000,00;

I Percentual de participação no capital social: 100,00;

I Percentual de poder de voto detido pelo declarante na empresa: 100,00;

I Ativo na data-base: 13.000.000,00;

I Passivo exigível na data-base: 0,00;

I Valor total do lucro ou prejuízo líquidos da empresa no exterior: 800.450,00;

I Resultado líquido de itens não recorrentes: 0,00;

I Resultado líquido de reavaliações: 150.000,00;

I Resultado líquido de variação cambial: 0,00;

I Resultado distribuído no período-base: 800.450,00;

I A empresa no exterior controla outras empresas (50% ou mais do poder de voto)? Não.

Imaginemos agora um exemplo diverso: uma sociedade no exterior detém uma cadeia de empresas. Nesse caso, o declarante deveria fazer uma análise detalhada antes de responder a essa última questão.

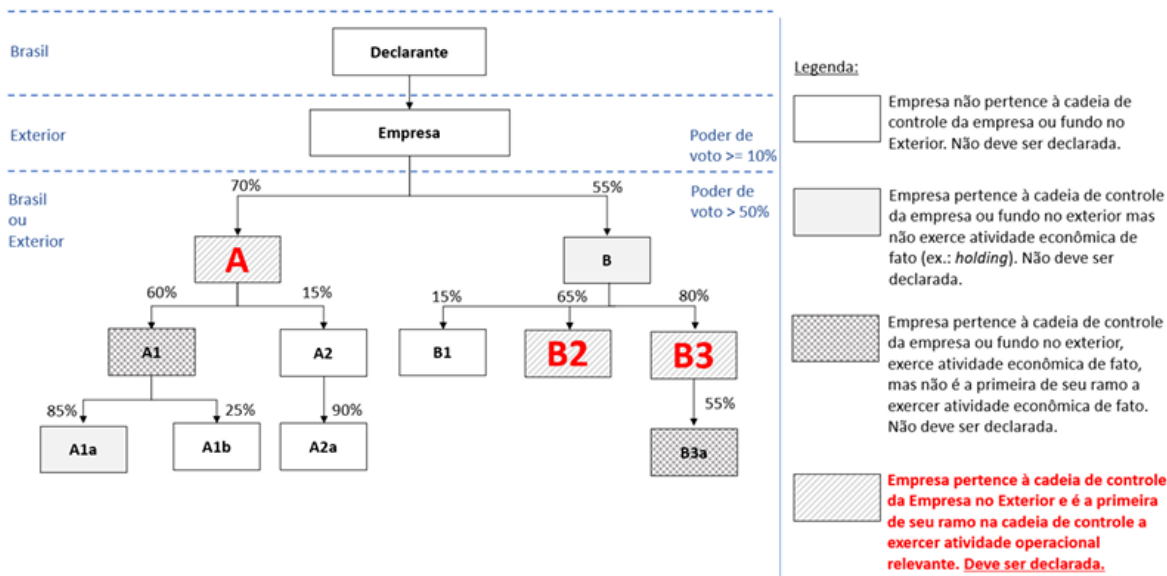
O BACEN esclarece que nem todas as entidades da cadeia devem ser reportadas na DCBE, mas apenas aquelas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

(I) Exerçam atividade econômica operacional de fato: a empresa que produz bens ou presta serviços (inclusive financeiros). São desconsideradas nesse item, por exemplo, as holdings;

(II) A empresa seja controlada (ou seja, atenda ao requisito de mais de 50% do poder de voto);

(III) A empresa seja a primeira empresa do seu ramo organizacional a exercer atividade econômica de fato.

O quadro abaixo, disponibilizado pelo próprio BACEN, mostra como fazer esse teste a partir do quadro societário do grupo no exterior:



No quadro acima, as sociedades A, B2 e B3 deveriam ser indicadas como controladas. Em relação a elas, o declarante estaria obrigado a prestar as seguintes informações:

I Nome da empresa controlada;

I País da empresa controlada;

I Atividade econômica principal;

I Percentual de participação no capital social: indicar a participação em percentual. O declarante deve multiplicar os percentuais de participação ao longo da cadeia;

I Moeda em que está referenciada a participação na empresa;

I Patrimônio líquido total da empresa controlada na data-base;

I Valor de mercado da empresa na data-base: se possível, estimar o valor de mercado da empresa a partir de métodos de valoração preferencialmente distintos do PL;

No quadro acima, as sociedades A, B2 e B3 deveriam ser indicadas como controladas. Em relação a elas, o declarante estaria obrigado a prestar as seguintes informações:

I Nome da empresa controlada;

I País da empresa controlada;

I Atividade econômica principal;

I Percentual de participação no capital social: indicar a participação em percentual. O declarante deve multiplicar os percentuais de participação ao longo da cadeia;

I Moeda em que está referenciada a participação na empresa;

I Patrimônio líquido total da empresa controlada na data-base;

I Valor de mercado da empresa na data-base: se possível, estimar o valor de mercado da empresa a partir de métodos de valoração preferencialmente distintos do PL;

I A empresa está ao final da cadeia de controle? Responder afirmativamente caso a empresa esteja no último nível de seu ramo da cadeia de controle.

Empresas em que o direito de voto é inferior a 10%

As participações societárias com poder de voto inferior a 10% devem ser indicadas no ativo “Empresas – Participação no capital”. Em razão da participação no capital, o declarante deve selecionar a participação inferior a 10%.

Com a seleção da porcentagem de poder de voto na empresa, serão solicitadas as seguintes informações:

I País da empresa no exterior: selecionar o país da empresa no exterior, não podendo ser selecionado “Brasil”;

I Moeda do país da empresa no exterior: selecionar a moeda em que está referenciada a participação na empresa;

I Método de valoração: selecionar qual critério de valoração será utilizado dentre os disponíveis: (i) avaliação por especialista; (ii) fluxo de caixa descontado; (iv) negociação recente de parcela do capital; (v) valor patrimonial;

I Valor de participação na empresa na data base: com base na moeda já informada, incluir o valor de participação na empresa na data-base, a informação deverá ser maior que zero;

I Lucro distribuído ao declarante: informar o valor de lucro distribuído ao declarante no período base, quando cabível. A informação deverá ser maior ou igual a zero.

Exemplo: tomemos como exemplo o caso de uma pessoa física que possuía 5% de participação no capital votante de uma sociedade localizada na Suíça e referenciada em CHF. O método de valoração é pelo valor patrimonial, o valor de participação no capital social corresponde a 1.230.000,00. Não houve lucro distribuído ao declarante no período. Neste caso, o declarante deveria fazer constar as seguintes informações sobre a sua participação:

I País da empresa no exterior: Suíça;

I Moeda do país da empresa no exterior: Franco suíço - CHF;

I Método de valoração: valor patrimonial;

I Valor de participação na empresa na data base: 1.230.000,00;

I Lucro distribuído ao declarante: 0,00.

9. Como declarar depósito em conta bancária no exterior?

Todo valor mantido em contas bancárias no exterior (incluindo poupança, conta-corrente e similares), independentemente de respectiva liquidez, devem ser declarados no item “Depósitos à vista e a prazo”. Os seguintes campos devem ser preenchidos:

I País: país da instituição em que os valores estão depositados;

I Moeda: moeda em que os valores estão referenciados (não há necessidade de conversão para dólares dos Estados Unidos ou para moeda brasileira);

I Saldo na data-base: o qual deverá ser informado em consonância com a moeda indicada no item anterior;

I Rendimentos no período-base: quando os valores não forem remunerados, deve-se indicar o valor de 0,00.

Veja que, em se tratando de valores depositados em um mesmo país e marcados sob a mesma moeda, poderá ser feita uma declaração agregada desses valores.

Exemplo: imaginemos que, ao final do ano, uma pessoa física detinha saldo em uma conta-corrente localizada em Luxemburgo no valor de EUR 1.000.000,00. Trata-se de uma conta-corrente remunerada, sendo que, durante o último ano, os rendimentos totalizaram EUR 10.000,00. Nesse caso, as seguintes informações deveriam constar de sua declaração:

I País: Luxemburgo;

I Moeda: Euro - €;

I Saldo na data-base: 1.000.000,00;

I Rendimentos no período-base: 10.000,00.

10. Como declarar ADRs?

Os ADRs de empresas brasileiras devem ser declarados no ativo “Depositary receipt – Empresa brasileira”, sendo necessário completar as seguintes informações:

I País de negociação: país em que o ADR é negociado;

I Moeda: moeda em que está marcado o ADR;

I Valor de mercado na data-base: valor de mercado do ADR na data-base, na moeda já indicada no item anterior;

I Dividendos e outros rendimentos recebidos no período-base: dividendos e outros rendimentos recebidos, quando cabível.

Exemplo: consideramos uma pessoa física que possuía ADR de empresas brasileiras no exterior, cuja negociação é realizada nos Estados Unidos e a moeda utilizada é o dólar. No último dia útil do ano, o valor de mercado desse ativo equivalia a USD 329.056,23, e os dividendos recebidos durante o período-base corresponderam a USD 2.450,00. Nesse caso, a pessoa física deveria incluir os seguintes dados em sua DCBE:

I País de negociação: Estados Unidos;

I Moeda: dólar dos Estados Unidos;

I Valor de mercado na data-base: 329.056,23;

I Dividendos e outros rendimentos recebidos no período-base: 2.450,00.

11. Como declarar imóveis localizados no exterior?

Há campo específico para a declaração de imóveis localizados no exterior. Para inclusão, serão solicitados os seguintes dados:

I País de localização do imóvel;

I Moeda de aquisição do imóvel;

I Método de valoração, sendo que poderá ser indicado “valor de aquisição”, “valor de aquisição com benfeitorias” ou “valor de mercado”, sendo que, nessa última hipótese, é importante que o declarante detenha informações que comprovem o valor de mercado declarado;

I Valor do imóvel na data-base;

I Se o imóvel está quitado ou não e, no caso de não estar, será necessário indicar o saldo devedor na data-base;

I Se há valores de aluguéis recebidos no período-base;

Vale mencionar que, caso o imóvel seja detido de forma conjunta, o valor que deverá ser considerado para inclusão do imóvel nas declarações é o valor total do imóvel, porém, cada parte declarará o valor de sua respectiva parcela – ainda que o valor de cada parte seja inferior ao valor mínimo de declaração.

Importante destacar que este item só deverá ser preenchido em caso de imóvel sendo detido diretamente pelo declarante. Imóveis detidos no exterior por meio de empresas não são declarados nessa aba.

Exemplo: imaginemos que o declarante possua um imóvel nos Estados Unidos. O imóvel foi adquirido por USD 850.000,00 em 10.2.2024, em parcela única. Na data-base da declaração, o imóvel já estava integralmente quitado. Foram realizadas benfeitorias após a aquisição, as quais totalizaram USD 125.000,00, razão pela qual optou-se pela declaração pelo custo de aquisição com benfeitorias. O imóvel foi alugado durante 6 meses, o que resultou no recebimento de aluguéis no valor de USD 36.000,00. Nesse caso, a pessoa física deveria prestar as seguintes informações:

I País do imóvel: Estados Unidos;

I Moeda de aquisição do imóvel: dólar dos Estados Unidos – US\$;

I Método de valoração: valor de aquisição com benfeitorias;

I Valor do imóvel na data base: 975.000,00;

I O imóvel está quitado? Sim;

I Saldo devedor na data-base: 0,00;

I Aluguéis recebidos no período: 36.000,00.

12. Como declarar créditos decorrentes de empréstimos concedidos a não residentes? Existe alguma diferença na declaração quando o empréstimo foi concedido?

Os créditos decorrentes de empréstimos concedidos a não residentes (sejam eles pessoas físicas, sejam pessoas jurídicas) devem ser declarados na DCBE. A declaração prevê duas classificações possíveis para esses empréstimos: (i) empréstimo intercompanhia; e (ii) empréstimo não intercompanhia.

Conforme orientação constante do manual divulgado pelo BACEN, os empréstimos concedidos por pessoa física residente no Brasil devem sempre ser classificados como “empréstimo não intercompanhia”, qualquer que seja o caso. Portanto, empréstimos concedidos por pessoa física (seja a

outra pessoa física, a uma pessoa jurídica não relacionada ou à empresa da qual é sócio) são sempre reportados como empréstimos não intercompanhia.

Também nessa categoria poderão ser somados e declarados conjuntamente os valores correspondentes a empréstimos cujas partes, moeda de referência e categoria do prazo original do empréstimo, sejam coincidentes.

Para preencher a ficha, serão solicitadas as seguintes informações:

| País: escolher o país do devedor do empréstimo no exterior;

| Moeda: selecionar a moeda em que está referenciado o empréstimo;

| Prazo original do empréstimo, se até 12 meses ou mais de 12 meses (quando se tratar de empréstimo de prazo indeterminado, selecionar a melhor expectativa);

| Saldo na data base: informar o saldo nominal do empréstimo na data-base, o qual consiste na soma do saldo a receber de principal, incluído os juros incorridos e não recebidos. Ou seja, corresponde ao principal do empréstimo adicionado de qualquer outro valor concedido posteriormente, subtraídas as amortizações (recebimentos);

| Juros recebidos no período-base: informar o somatório dos juros recebidos no período-base relativos ao empréstimo declarado, o qual poderá ser igual ou maior a zero.

Imaginemos que uma pessoa física residente no Brasil concedeu um empréstimo no valor de EUR 10.000.000,00 a uma sociedade luxemburguesa da qual é sócia. O empréstimo tem prazo de 24 meses, e nenhuma parcela do principal foi paga ainda. O empréstimo não prevê a cobrança de juros. Nesse caso, a pessoa física deveria incluir os seguintes dados em sua declaração:

| País: Luxemburgo;

| Moeda: Euro - €;

| Prazo original do empréstimo: mais de 12 meses;

| Saldo na data base: 10.000.000,00;

| Juros recebidos no período-base: 0,00.

Vale mencionar que empréstimos tomados no exterior não são declarados na DCBE.

13. Como declarar títulos de dívida?

Os títulos de dívida detidos por pessoas físicas residentes no Brasil em face de empresas não residentes devem sempre ser declarados como “Título de dívida não intercompanhia”. Nesse item, deverão ser incluídos os investimentos em títulos negociáveis no mercado financeiro, representativos de dívida como títulos de renda fixa, bônus, bonds, notes e outros instrumentos similares.

Na declaração, os seguintes campos deverão ser preenchidos:

I País do emissor: país de domicílio da empresa emissora do título de dívida ou, no caso de bonds, do país emissor da dívida;

I Moeda: a moeda em que o investimento está referenciado;

I Prazo original do título de dívida: deverá ser selecionada a opção “até 12 meses” ou “mais de 12 meses”;

I Valor de mercado: o valor de mercado do investimento, na data-base, considerado na mesma moeda informada anteriormente;

I Juros recebidos no período base: quando cabível.

Como exemplo, tomemos o caso de uma pessoa física que detém um título de dívida emitido por empresa americana, com vencimento previsto para junho/2025 no valor de mercado de USD 100.000,00, e que recebeu juros no período-base equivalentes a USD 3.000,00. Neste caso, a declaração deveria refletir as seguintes informações:

I País do emissor: Estados Unidos;

I Moeda: dólar dos Estados Unidos – US\$;

I Prazo original do título de dívida: até 12 meses;

I Valor de mercado: 100.000,00;

I Juros recebidos no período base: 3.000,00;

14. Como declarar *trust* ou fundação no exterior?

Trusts e fundações devem ser declarados na seção “Outros Direitos” da DCBE.

O Manual do Declarante, elaborado pelo BACEN, informa que *trusts* ou fundações são tipos de estruturas que permitem separar o direito aos recursos aplicados da propriedade legal do investimento e de sua administração.

Conforme orientação do BACEN, a declaração do *trust* ou fundação deve ser realizada pelo beneficiário dos ativos residente no Brasil. Note que o Manual do Declarante elaborado pelo BACEN não fez diferença entre *trusts* revogáveis ou irrevogáveis, e que as orientações ali contidas não estão necessariamente alinhadas com o entendimento da Receita Federal do Brasil sobre como os *trusts* devem ser declarados no Brasil para fins de imposto de renda. Nesse sentido, sugerimos que os clientes com estrutura de *trust* no exterior consultem um especialista para entender o modo mais adequado de declarar essa estrutura tanto na DCBE como na Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (“DIRPF”), levando em consideração as características específicas de cada contrato.

Deverá ser informado o valor na data-base que corresponde à participação do beneficiário nos ativos do *trust* ou da fundação, podendo ser incluídas mais informações coincidentes, desde que o tipo de direito, o país e a moeda de denominação sejam os mesmos.

Os campos que deverão ser preenchidos são:

I Tipo de outros direitos: selecionar a opção de *trust* ou fundação;

I País: país em que o ativo está localizado, não sendo possível selecionar “Brasil”;

I Moeda: moeda em que o ativo está referenciado;

I Valor na data-base: o qual corresponderá ao valor do ativo na data-base, sendo que o valor deverá ser maior que zero.

Exemplo: imaginemos que o declarante seja o *settlor* e único beneficiário de um *trust* revogável localizado nas Bahamas, cuja moeda de referência é o dólar e o valor do patrimônio total na data-base corresponde a USD 8.980.070,90. Neste caso, o declarante deveria prestar as seguintes informações em relação ao *trust*:

I Tipo de outros direitos: *trust* ou fundação;

I País: Bahamas;

I Moeda: dólar dos Estados Unidos – US\$;

I Valor na data-base: 8.980.070,90.

15. Outros direitos

Se obrigado a apresentar a Declaração, algumas modalidades de ativos detidos no exterior pelo declarante que não se enquadram em uma ficha específica precisam ser informadas, tais como:

I Moedas virtuais (ex.: criptoativos);

I Previdência;

I Salários;

I Seguros em que o declarante figure como beneficiário;

I Bens móveis (ex.: automóveis, embarcações, entre outros).

Os campos que deverão ser preenchidos são:

I Tipo de outros direitos: selecionar uma das opções citadas acima ou outros disponíveis;

I País: país em que o ativo está localizado, não sendo possível selecionar “Brasil”;

I Moeda: moeda em que o ativo está referenciado;

I Valor na data-base: o qual corresponderá ao valor do ativo na data-base, sendo que o valor deverá ser maior que zero.

Be **AWARE** with your
investments

AWARE INVESTMENTS
Multi Family Office

Brasil • Portugal • Suíça

contato@awaregestao.com
www.awaregestao.com